



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO
Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

EDITAL Nº 013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO, DE 10 DE MARÇO DE 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - UASG 925006
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000313-88.2024.8.22.8001
MENOR PREÇO**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2024			
Encerramento do recebimento de propostas e abertura da sessão pública: 23/04/2024, às 09:00h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br		Limite para esclarecimentos e impugnações ao Edital: 18/04/2024.	
Objeto:			
Contratação de empresa prestadora de serviços de transporte fluvial para realizar viagens na região conhecida como "Baixo Madeira" para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.			
Valor Total Estimado:			
R\$ 135.854,00 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de disputa	Intervalo mínimo de entre lances
() sim (x) não	() Facultativa (x) Não necessária	(x) Aberto () Aberto e Fechado () Fechado e Aberto	(x) R\$ 0,01 () R\$ _____
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva ME/EPP?	Cota	Prioridade ME/EPP local ou regional?
() sim (x) não	() sim (x) não	() sim (x) não	Exige amostra/demonstração? () sim (x) não
Telefone para contato:		e-mail para contato:	
(69) 3309-6652		licitacoes@tjro.jus.br	
Observações Gerais:			
- Tendo em vista a ausência de descrições idênticas de alguns itens, por ocasião do cadastramento junto ao Sistema de Compras do Governo Federal (CATMAT), os mesmos foram cadastrados com descritivos similares, todavia, para cadastramento da proposta, deve-se observar e atender aos descritivos constantes no ANEXO III - Termo de Referência e ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances. - Após a fase de lances as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço atualizado e os documentos de habilitação exigidos no Edital, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a). - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados serão encaminhados pela licitante, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a).			



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO
Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

1. PREÂMBULO

1.1. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO), doravante denominado Tribunal, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço, execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL** tendo por finalidade a qualificação de **EMPRESAS** e a seleção de propostas, sendo regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, pela Lei Complementar n. 123/2006 e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. DO OBJETO

1.2.1. **Contratação de empresa prestadora de serviços de transporte fluvial para realizar viagens na região conhecida como “Baixo Madeira” para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.**

1.3. DA SESSÃO DE DISPUTA

SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA: **09:00h do dia 23/04/2024 (horário de Brasília)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br

2. DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal, conforme Processo Administrativo n. 0000313-88.2024.8.22.8001.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021; e
- b) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei n. 14.133/2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar n. 123/2006](#) e do Decreto n. 8.538/2015.

3.3. Somente para as licitantes cadastradas como microempresa ou empresa de pequeno porte:

- a) que não ultrapassou os limites de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar;
- b) nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame; e
- c) nos itens não exclusivos, a manifestação no campo “não” apenas produzirá o efeito se a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo sendo qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 135.854,00 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).**

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral do SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

5.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO
Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PROCEDIMENTO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Do envio da proposta pelo sistema eletrônico

6.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

6.1.2. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o **valor unitário** e o **valor total** proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com DUAS casas decimais, sem pontos e com vírgulas, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e, ainda, em campo próprio do sistema manifestar-se sobre todas as declarações exigidas.

6.1.2.1. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.1.3. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, combustíveis e lubrificantes...) devem estar inclusas nos preços cotados.

6.1.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo Descrição Complementar.

6.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.1.6. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.1.7. **No caso de haver divergência entre a descrição do código do serviço no aviso do COMPRAS.GOV.BR e o disposto nos Anexos deste Edital (Especificações), a licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes Anexos.**

6.2. Da abertura e do critério de julgamento da proposta

6.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.2. O(A) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que: contenha vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para o item; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

6.2.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor máximo estimado para o item.

6.2.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 6.2.3.1 deste Edital, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

6.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algoritmos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

6.2.6. No julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

6.3. Da fase de disputa e da formulação de lance

6.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

6.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

6.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o site www.gov.br/compras/pt-br, opção Fornecedor > Acesso ao sistema > Fornecedor Brasileiro/Estrangeiro > Login e Senha.

6.3.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

6.3.4.1. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

6.3.5. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.3.6. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

6.3.7. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.8.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

6.3.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 6.3.8.1 deste Edital, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.3.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 6.3.8.1 e 6.3.8.2 deste Edital, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.3.4.1 deste Edital.

6.3.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.

6.3.8.5. Após o reinício previsto no subitem 6.3.8.4 deste Edital as licitantes serão convocadas para apresentarem lances intermediários.

6.3.8.6. Encerrada a etapa de que trata o subitem 6.3.8.5 deste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.3.4.1 deste Edital.

6.3.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3.10. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.3.12. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.3.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.3.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas iniciais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

6.3.16. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

6.3.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

6.3.16.2. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.3.17. Encerrado o tempo normal de disputa, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.

6.3.18. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do item/grupo.

6.3.19. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.3.20. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada. Para tanto, deverá se manifestar quando da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico. A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

6.3.21. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.3.22. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado para o item, a negociação poderá ser feita com às demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no subitem 6.3.4.1 deste Edital, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no subitem 6.3.15 deste Edital.

6.3.23. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3.24. Observado o prazo de que trata o subitem 6.5.1 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a), deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6.3.25. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

6.3.26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.3.28. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) de data diversa.

6.4. Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte

6.4.1. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5. Da proposta detalhada e da habilitação

6.5.1. A **PROPOSTA DETALHADA** (modelo constante no **ANEXO I** deste Edital), **atualizada em conformidade com o menor lance eventualmente ofertado**, deverá ser encaminhada, pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado do momento da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico, e deverá conter:

- a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, fone fixo/celular e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Declaração da empresa indicando a embarcação que será utilizada quando da segunda etapa da prestação dos serviços, suas dimensões, nome e outras especificações que possam caracterizá-la e defini-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330

Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

la, em conformidade com as exigências do Item 12 do Termo de Referência, **ANEXO III** deste Edital, conforme modelo contido no **ANEXO V** deste Edital; e

c) Valor unitário e valor total de cada item.

6.5.1.1. No prazo previsto no subitem 6.5.1 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou

b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.

6.5.2. A **HABILITAÇÃO** consistirá em:

a) regularidade perante a Fazenda federal, estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente e municipal, na forma da lei;

b) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

d) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

e) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme Parecer de Orientação n. 4/2023-DICONT/DFC/SOF/TJ/RO, comprovação de índices relativos à boa situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral) iguais ou maiores que 1 (um). Caso qualquer dos índices esteja inferior a 1 (um), será verificada a comprovação de Patrimônio Líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação; e

f) registro da embarcação indicada, em atendimento para com a exigência da alínea "b" do subitem 6.5.1 deste Edital, expedido pela Marinha do Brasil, conforme legislação vigente.

6.5.2.1. Os documentos exigidos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 6.5.2 deste Edital serão verificados, pelo(a) Pregoeiro(a), em consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e/ou em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que constituirá meio legal de prova.

6.5.2.2. O documento exigido na alínea "e" do subitem 6.5.2 deste Edital será verificado, pelo(a) Pregoeiro(a), em consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** que constituirá meio legal de prova.

6.5.2.3. O documento exigido na alínea "f" do subitem 6.5.2 deste Edital deverá ser apresentado pela licitante quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

6.5.2.4. Caso os documentos exigidos para atendimento das alíneas "d" e "e" do subitem 6.5.2 deste Edital estejam com prazo de validade vencidos e/ou não estejam disponíveis no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, deverão ser apresentados pela licitante quando solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

6.5.2.5. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.5.2.6. As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.5.2.6.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.5.2.7. Os documentos para habilitação serão exigidos apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e o prazo para a sua apresentação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), será de até 2 (duas) horas, prorrogado por igual período.

6.5.2.8. No prazo previsto no subitem 6.5.2.7 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou

b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.

6.5.2.9. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

6.5.3. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias corridos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

6.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Tribunal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar esta licitação.

6.5.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Aquisições e Gestão de Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, no endereço mencionado neste Edital, dentro do prazo assinalado pelo(a) Pregoeiro(a).

6.5.5.1. As cópias poderão ser autenticadas por tabelião de notas, Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial e ainda por declaração de autenticidade por advogado.

6.5.6. As certidões apresentadas pela licitante, conforme disposição do subitem 6.5.2 deste Edital, estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio. A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5.7. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz; e
- c) se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

6.5.9. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.5.10. Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.5.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

6.6. Do recurso

6.6.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

6.6.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

6.6.2.1. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

6.6.3. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.6.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade superior.

6.6.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade superior a adjudicar e homologar o objeto à licitante vencedora.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO
Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

6.6.7. Findo o prazo do subitem 6.6.2 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o(a) Pregoeiro(a) o apreciará, no prazo de 3 (três) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7. DO CONTRATO

7.1. Da adjudicação e homologação

7.1.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

7.2. Da assinatura e vigência do contrato

7.2.1. Conforme descrito no Item 8 do Termo de Referência, **ANEXO III** deste Edital.

7.3. Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do contrato

7.3.1. Conforme descrito no Item 19 do Termo de Referência, **ANEXO III** deste Edital.

8. DAS PENALIDADES DO PROCEDIMENTO

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame, desde que cause prejuízo à Administração;
b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta detalhada e adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; e
 2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
e) fraudar a licitação;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846/2013](#).

8.2. Com fulcro na [Lei n. 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou aos adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 1% do valor estimado da contratação.

8.4.2. Para a infração prevista na alínea “c” do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor do contrato.

8.4.3. Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 30% do valor estimado da contratação.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO
Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nas alíneas "c", "d", "e", "f", "g" e "h" do subitem 8.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n. 14.133/2021](#).

8.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Conforme descrito no Item 21 do Termo de Referência, **ANEXO III** deste Edital.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) e por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

10.1.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos(as) responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estabelecido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

11.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste Tribunal.

11.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

11.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

11.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará na extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 6.2.6 deste Edital, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

11.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no *site* www.tjro.jus.br, bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho, n. 585, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

11.11. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

11.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

11.14. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos *sites* www.tjro.jus.br ou www.gov.br/compras/pt-br, bem como na sala do Departamento de Aquisições e Gestão de Patrimônio (DEAGESP/TJRO), situada na Rua José Camacho, n. 585, Sala 207, 2º Andar, Bairro Olaria, nesta Capital, no horário das 7h às 14h, onde poderá ser retirado, preferencialmente em meio eletrônico, sem ônus para o Tribunal.

11.15. O(A) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço citado no subitem anterior ou pelo fone (69) 3309-6652, e ainda pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto deste Tribunal quanto do emissor.

11.16. ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução n. 027/2016-PR. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço: http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, **para assinatura digital do contrato**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 8 deste Edital.

11.17. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estabelecidos neste Edital.

11.18. São partes integrantes do presente Edital:

- a) ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances;
- b) ANEXO II - Preços de referência;
- c) ANEXO III – Termo de Referência;
- d) ANEXO IV - Minuta do Contrato; e
- e) ANEXO V - Modelo de declaração quanto a embarcação que será utilizada quando da segunda etapa da prestação dos serviços.

Porto Velho/RO, 07 de abril de 2024.

Rinaldo Forti da Silva
Juiz Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO
Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

ANEXO I
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DETALHADA
APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n. 013/2024.

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

Outros (correio eletrônico, caixa postal...):

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

Responsável legal para assinatura do Contrato (nome, documentação de identificação oficial e CPF):

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de transporte fluvial para realizar viagens na região conhecida como "Baixo Madeira" para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do Pregão em epígrafe.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE DIAS	VALO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa prestadores de serviços de transporte fluvial, para realizar viagem na região conhecida como "Baixo Madeira", na Comarca de Porto Velho/RO, para atender as Operações Justiça Rápida Itinerante				
	1	Viagem correspondente a etapa de divulgação	4 dias		
	2	Viagem correspondente a etapa de triagem/audiência e citações	12 dias		
TOTAL DO GRUPO (R\$)					

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, combustíveis e lubrificantes e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, nos termos do subitem 6.1.4 do presente Edital.

O Prazo de entrega:

OBSERVAÇÃO:

1. Quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deve:

a) Encaminhar a declaração exigida na alínea "b" do subitem 6.5.1 deste Edital;

b) Encaminhar o documento exigido na alínea "f" do subitem 6.5.2 deste Edital; e

c) Encaminhar os documentos exigidos nas alíneas "d" e "e" do subitem 6.5.2 deste Edital, caso estejam com prazo de validade vencidos e/ou não estejam disponíveis no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

Porto Velho/RO, ____ de ____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal
Documentação de identificação oficial e CPF



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO
Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

ANEXO II
PREÇOS DE REFERÊNCIA

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO DE REFERÊNCIA UNITÁRIO (R\$)
1	1	Viagem correspondente a etapa de divulgação	5.750,00
	2	Viagem correspondente a etapa de triagem/audiência e citações	9.404,50



COMARCA DE PORTO VELHO/RO
Rua Quintino Bocaiúva, 3061 - Bairro Bairro Embratel - CEP 76820-842 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7 / 2024 - CCEJUSC(23)/06/CEJUSC-PVH (EXTINTO 29/CMPVH

2024.PCA.545

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços de transporte fluvial para realizar viagens na região conhecida como “Baixo Madeira” para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Contratação de embarcação para promover por meio da Operação Justiça Rápida Itinerante, o devido acesso à justiça à população ribeirinha da Comarca de Porto Velho/RO.

2.2. As demais informações e justificativas relativas ao objeto deste Termo de Referência encontram-se no Estudo Técnico Preliminar 3 ([3837116](#)) acostado aos autos do Processo n. ([0000313-88.2024.8.22.8001](#)).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste Termo de Referência será realizado por execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei n. 14.133/2021.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

5.1. As especificações e quantidades encontram-se registradas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

5.2. Os valores estimados para o presente Termo de Referência constará de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores, elaborado pela Divisão de Aquisições - DIAQ/DEAGESP.

6. DOS PREÇOS

6.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

6.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, combustíveis e lubrificantes...) devem estar inclusas na proposta apresentada.

7. DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1. A empresa convocada no item/grupo, QUANDO NECESSÁRIO, deverá apresentar INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR do objeto ofertado, para verificar se este atende às especificações previstas neste Termo de Referência no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da notificação pelo Tribunal.

7.1.1. A empresa que não apresentar informação complementar dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

8. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Tribunal convocará a empresa para assinar eletronicamente o contrato, dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil após sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

8.1.1. Antes da convocação para assinatura do contrato de que trata o subitem anterior, serão consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como será verificada a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.1.2. A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

8.1.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

8.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da empresa.

8.3. Na data da assinatura do contrato, o representante da empresa deverá:

a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos; e

b) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º da Instrução Normativa n. 1.234/2012 - Receita Federal do Brasil, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

8.4. Na hipótese da não assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra empresa, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

8.5. A vigência do contrato será de **1 (um) ano**, contado da data de sua última assinatura pelas partes.

9. DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

9.1. A empresa deverá apresentar para fins de classificação:

a) declaração da empresa indicando a embarcação que será utilizada quando da segunda etapa da prestação dos serviços, suas dimensões, nome e outras especificações que possam caracterizá-la e defini-la, em conformidade com as exigências do Item 12 deste Termo de Referência, conforme modelo contido no **ANEXO II** deste Termo.

9.2. A empresa deverá apresentar para fins de habilitação:

a) registro da embarcação indicada em atendimento para com a exigência da alínea "a" do subitem 9.1 deste Termo de Referência, expedido pela Marinha do Brasil, conforme legislação vigente.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente do contrato correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária: **03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU**, Funcional Programática: 03.011.02.061.2076.1511 - Promover a Adoção de Soluções Consensuais para Conflitos, Principalmente Conciliação e Mediação; Elemento de Despesa: 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção; Subitem: 03 - Frete e Locação de Veículos para Necessidades de Serviços.

11. DA EXECUÇÃO

11.1. Serão realizadas 2 (duas) viagens à região conhecida como "Baixo Madeira", visando o atendimento de localidades ribeirinhas, a exemplo de São Carlos, Cavalcante, Nazaré, Santa Catarina, Papagaio, Ressaca, Calama e Demarcação.

11.1.1. Da primeira viagem (etapa)

11.1.1.1. A primeira viagem terá como objetivo a realização da etapa de divulgação da Justiça Rápida Itinerante para a população ribeirinha, terá duração de **4 (quatro) dias** e passará por diversas localidades do "Baixo Madeira", como as mencionadas acima e deverá ser realizada por meio de lancha do tipo "voadeira", abastecida e com motor em pleno funcionamento com no mínimo 40HP, conduzida por profissional habilitado em conformidade com a legislação vigente. Essa etapa visa divulgar na região as datas e os serviços que serão oferecidos pela Justiça Rápida Itinerante.

11.1.2. Da segunda viagem (etapa)

11.1.2.1. A segunda viagem terá como objetivo a realização de triagem e audiência, que percorrerá as mesmas localidades e terá duração de **12 (doze) dias**, e deverá ser realizada por meio de uma embarcação abastecida, com motor em pleno funcionamento e que atenda aos requisitos mínimos detalhados no Item 12 deste Termo de Referência.

11.2. As duas etapas totalizarão **16 (dezesesseis) dias** de serviços de transporte fluvial.

11.3. A Operação tem previsão para ocorrer em abril, mas as datas poderão ser alteradas em comum acordo entre a Contratada e o Tribunal, em conformidade com o art. 124 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.4. O horário de partida da lancha do tipo "voadeira" e da embarcação será combinado com o(a) Gestor(a) do Contrato, devendo a Contratada disponibilizá-las no máximo **até às 9h** do dia do embarque.

12. DA EMBARCAÇÃO

12.1. O tipo de embarcação para a segunda etapa da prestação dos serviços deverá ser propulsão a motor e apropriada para transportar cargas e passageiros.

12.2. A embarcação para a segunda etapa da prestação dos serviços deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) possuir capacidade para transportar pelo menos 45 (quarenta e cinco) passageiros;
- b) possuir 4 (quatro) camarotes climatizados, sendo 1 (um) tipo suíte;
- c) possuir 4 (quatro) banheiros sociais;
- d) possuir área mínima útil de 70m² (setenta metros quadrados) no convés para reunião, planejamento e atendimento à população;
- e) possuir pé direito de no mínimo 2,25m (dois metros e vinte e cinco centímetros) de altura, objetivando a locomoção confortável dos passageiros no interior da embarcação, evitando assim problemas físicos e de saúde durante os períodos da operação;
- f) possuir 20 (vinte) ventiladores de 40cm (quarenta centímetros), devidamente instalados no teto do convés da embarcação, local onde serão realizadas as audiências e reuniões, melhorando a ergonomia laboral, tendo em vista as altas temperaturas existentes nas margens dos rios amazônicos;
- g) possuir 02 (duas) geladeiras com capacidade de, no mínimo, 433 (quatrocentos e trinta e três) litros cada, em perfeito estado de conservação;
- h) possuir 03 (três) freezers com capacidade de, no mínimo, 309 (trezentos e nove) litros cada, em perfeito estado de conservação;
- i) ter acoplado duas lanchas do tipo “voadeira”, abastecidas com motores em pleno funcionamento de potência mínima de 40 HP, para propiciar deslocamentos ágeis de servidores às localidades situadas às margens dos afluentes do Rio Madeira, visando o atendimento da população ribeirinha; e
- j) Oferecer serviços de internet via satélite com objetivo de fornecer cobertura global de sinal para os serviços dentro da embarcação, (sistema *Starlink*), esse sistema tem alta velocidade e com baixa latência para os usuários. Como esse sistema não requer infraestruturas dependentes de cabeamento e afins, a *Starlink* permite a sua utilização em regiões mais remotas tenham acesso de qualidade na conexão de internet.

13. DA SUBSTITUIÇÃO DA EMBARCAÇÃO

13.1. A substituição da embarcação utilizada na segunda etapa da prestação dos serviços somente poderá ocorrer com apresentação de prévio pedido, por escrito, pela Contratada ao(à) Gestor(a) do Contrato, no prazo de **até 5 (cinco) dias** antes da efetiva prestação do serviço, ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.

13.2. O pedido de substituição da embarcação deverá ser acompanhado da documentação exigida no subitem **13.1** deste Termo de Referência e também com as características descritas no Item **12** deste Termo.

14. DA TRIPULAÇÃO

14.1. A tripulação exigida no Cartão de Tripulação de Segurança na área de navegação fluvial deve ser de no mínimo um(a) Comandante (Master) com habilitação mínima de Marinheiro Fluvial de Convés, um(a) Moço(a) de Convés (*Ordinary Seaman*), um(a) Chefe de Máquinas (*Chief Engineer*) com habilitação mínima de Marinheiro Fluvial Auxiliar de Máquinas, um(a) cozinheiro(a), dois taifeiros, todos devidamente certificados.

14.2. A habilitação e o número da tripulação deverão corresponder ao tamanho da embarcação das 02 (duas) etapas, à quantidade de dias da viagem e de passageiros, previsto no Cartão de Tripulação de Segurança e no Título de Inscrição da Embarcação.

14.3. Serão também integrantes da Tripulação 02 (dois) profissionais habilitados em conformidade com a legislação vigente para conduzir as lanchas do tipo “voadeira”, devendo estar descrito no Cartão de Tripulação de Segurança.

14.4. Além dos profissionais acima citados, a Contratada é responsável pelos serviços de carga e descarga dos materiais (bagagens, computadores, impressoras...), necessários para o desenvolvimento das atividades do Tribunal.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Prestar integralmente os serviços contratados, conforme a legislação vigente e de acordo com o descrito neste Termo de Referência, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilização pelo descumprimento.

15.2. Obedecer às legislações de segurança estabelecidas pela Marinha do Brasil e especificamente a Lei Federal n. 9.537/1997 e a Resolução A.481(XII) de 19/11/1981 da *International Maritime Organization - IMO*.

15.3. Dispor obrigatoriamente de coletes salva vidas em perfeito estado de conservação e em quantidade suficiente para todos os passageiros e tripulantes e de acordo com as legislações vigentes pertinentes ao objeto da contratação.

15.4. Executar diretamente o objeto do contrato, vedada a subcontratação parcial ou total.

15.5. Manter suas instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando ao Tribunal, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária.

15.6. Obedecer aos atos e resoluções internacionais ratificados pelo Brasil, quanto ao controle da poluição ambiental causada por embarcações.

15.7. Fornecer os combustíveis (óleo diesel e gasolina) e lubrificantes (óleo 2 (dois) tempos e óleo n. 40 (quarenta)) imprescindíveis para a realização das Operações da Justiça Rápida Itinerante, conforme Item **11** deste Termo de Referência. Observa-se que em operações similares, na região conhecida como “Baixo Madeira” (portanto, o mesmo percurso), realizadas no exercício de 2023, foram utilizados, por viagem/período, aproximadamente 4.000 (quatro mil) litros de óleo diesel para a embarcação; 500 (quinhentos) litros de gasolina, 20

(vinte) litros de óleo 2 (dois) tempos e 20 (vinte) litros de óleo lubrificante n. 40 (quarenta), para ser utilizado nas lanchas tipo “voadeira”.

15.8. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

15.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução do objeto deste Termo de Referência, assim como os referentes a acidentes de trabalho.

15.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

15.11. Prestar esclarecimentos, sempre que necessário, sobre a execução do objeto deste Termo de Referência, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação.

15.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do Tribunal, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

15.13. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

15.14. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

16.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

16.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do contrato.

16.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 007/2017-PR do Tribunal, o contrato decorrente deste Termo de Referência, será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

a) Gestor(a) do Contrato: Isair Antônio Fernandes, e-mail: *isair.antonio@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-7196;

b) Fiscal Técnico(a) do Contrato: Emmanuel Barbosa de Oliveira, e-mail: *ebo@tjro.jus.br*, telefone: (69) 9 8455-8495; e

c) Fiscal Administrativo(a) do Contrato: Érico Vieira da Costa, e-mail: *erico@tjro.jus.br*, telefone: (69) 9 9266-5969.

17.2. O(A) Gestor, o(a) Fiscal Técnico(a) e o(a) Fiscal Administrativo(a) do Contrato poderão ser localizados(as) no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Porto Velho/RO, situado na Av. Pinheiro Machado, n. 777, Bairro Olaria, Fórum Geral Des. César Montenegro, Porto Velho/RO, CEP: 76821-235.

17.3. As atribuições e competências de gestores e fiscais encontram-se na Instrução n. 007/2017-PR do Tribunal.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar o contrato, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

18.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação pela empresa.

18.2. O atraso injustificado **na execução do serviço**, conforme disposição contida no subitem **11.4** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato a cada hora ou fração de hora de atraso, até a 10ª (décima) hora corrida, contada a partir da primeira hora imediatamente posterior ao término do prazo. A partir da 11ª (décima primeira) hora corrida, poderá cumprir-se o disposto no subitem **18.6** deste Termo.

18.3. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Termo de Referência, nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111 da Lei n. 14.133/2021, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) do Contrato (*isairantonio@tjro.jus.br*), **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

18.4. Vencido o prazo estipulado, o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data e/ou hora limite para a execução. A partir da data e/ou hora limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **18.7** deste Termo de Referência.

18.5. A execução do objeto deste Termo de Referência até a data e/ou hora limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da multa prevista no subitem **18.2** deste Termo.

18.6. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

18.7. Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.

18.8. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

18.9. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.10. A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber do Tribunal, terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

18.11. A aplicação de multa e/ou a extinção do contrato não impede que o Tribunal aplique à empresa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

18.12. Cautelarmente, o Tribunal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

19. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

19.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

19.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** do contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;

b) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal se durante a vigência do contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e

c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

19.4. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

20. DO FATURAMENTO

20.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

20.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490/2014.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado **em 9 (nove) dias úteis**, caso o **valor total do contrato** seja igual ou inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) e, acima deste valor, **em 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Item 20 deste Termo de Referência, desde que o objeto do contrato tenha sido executado.

21.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o Tribunal. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

21.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela Contratada em sua proposta.

21.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

21.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo

08/04/2024, 10:53 SEI/TJRO - 3917195 - Termo de Referência

pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: $EM = I \times N \times VP$, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365

I = (6/100)/365

I = 0,00016438

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

22. DA SUSTENTABILIDADE

22.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que o Tribunal possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, observar-se-á, no que couber:

- a) utilizar materiais que apresentem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e maior vida útil e menor custo de manutenção;
- b) proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; e
- c) atender as recomendações contidas nos seguintes normativos: Resolução n. 143/2020 - Institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; Resolução n. 171/2020 - Dispõe sobre o Plano de Logística Sustentável (PLS) 2021-2023 do Poder Judiciário do Estado de Rondônia e sobre competências da Comissão Gestora do PLS (CGPLS) e do Núcleo de Acessibilidade, Inclusão e Gestão Socioambiental (NAGES); Resolução n. 400/2021/CNJ - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência:

- a) **ANEXO I** - Das Especificações e Quantidades; e
- b) **ANEXO II** - Modelo de Declaração quanto a embarcação que será utilizada quando da segunda etapa da prestação dos serviços.

ANEXO I

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Grupo	Item	Especificações	Qtde/Unidade	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	Contratação de empresa prestadores de serviços de transporte fluvial, para realizar viagens na região conhecida como "Baixo Madeira", na Comarca de Porto Velho/RO, para atender as Operações Justiça Rápida Itinerante				
	1	Viagem correspondente a etapa de divulgação	4 dias		
	2	Viagem correspondente a etapa de triagem/audiência e citações	12 dias		
Valor total do grupo (R\$)					

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A EMBARCAÇÃO QUE SERÁ UTILIZADA QUANDO DA SEGUNDA ETAPA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Ref.: Processo n. 0000313-88.2024.8.22.8001.

A empresa (nome da empresa _____), CNPJ n. _____, sediada (endereço completo _____) declara, sob as penas da lei, em atendimento ao exigido na alínea "a" do subitem 9.1 deste Termo de Referência, que a embarcação que será utilizada quando da segunda etapa da prestação dos serviços, possui as seguintes características:

- a) Dimensões:
- b) Nome:
- c)outras especificações que possam caracterizá-la e defini-la.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **ISAIR ANTONIO FERNANDES, Supervisor(a)**, em 02/04/2024, às 15:31 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3917195** e o código CRC **F6B2A4BC**.

Referência: Processo nº 0000313-88.2024.8.22.8001

SEI nº 3917195/versão46

Criado por 508649, versão 46 por 203537 em 02/04/2024 14:02:41.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n. 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E _____.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, sediado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Juiz Secretário Geral **RINALDO FORTI SILVA**, com recursos da Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU (CNPJ n. 10.466.386/0001-85), e, por outro lado, a empresa _____, CNPJ n. _____, situada na _____, n. _____, Bairro _____, Cidade _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021, com a Lei Complementar n. 123/2006 e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital de Pregão Eletrônico n. **013/2024**, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente **EDITAL**, autorizado pelo **Processo Administrativo n. 0000313-88.2024.8.22.8001**, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1.** Prestação de serviços de transporte fluvial para realizar viagens na região conhecida como “Baixo Madeira” para atender o **CONTRATANTE**, conforme as disposições do **EDITAL** e seus Anexos.
- 1.2.** Integram este Contrato o **EDITAL** e seus Anexos, a Proposta da **CONTRATADA** e a Nota de Empenho _____, constantes no referido **Processo Administrativo**.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1.** O objeto deste Contrato será realizado por execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei n. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Das Etapas

- 3.1.1.** Serão realizadas 2 (duas) viagens à região conhecida como “Baixo Madeira”, visando o atendimento de localidades ribeirinhas, a exemplo de São Carlos, Cavalcante, Nazaré, Santa Catarina, Papagaio, Ressaca, Calama e Demarcação.

3.1.1.1. Da primeira viagem (etapa)

3.1.1.1.1. A primeira viagem terá como objetivo a realização da etapa de divulgação da Justiça Rápida Itinerante para a população ribeirinha, terá duração de **4 (quatro) dias** e passará por diversas localidades do “Baixo Madeira”, como as mencionadas acima e deverá ser realizada por meio de lancha do tipo “voadeira”, abastecida e com motor em pleno funcionamento com no mínimo 40HP, conduzida por profissional habilitado em conformidade com a legislação vigente. Essa etapa visa divulgar na região as datas e os serviços que serão oferecidos pela Justiça Rápida Itinerante.

3.1.1.2. Da segunda viagem (etapa)

3.1.1.2.1. A segunda viagem terá como objetivo a realização de triagem e audiência, que percorrerá as mesmas localidades e terá duração de **12 (doze) dias**, e deverá ser realizada por meio de uma embarcação abastecida, com motor em pleno funcionamento e que atenda aos requisitos mínimos detalhados no Item **3.2** deste Contrato.

- 3.1.2.** As duas etapas totalizarão **16 (dezesesseis) dias** de serviços de transporte fluvial.

3.1.3. A Operação tem previsão para ocorrer em abril, mas as datas poderão ser alteradas em comum acordo entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, em conformidade com o art. 124 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.1.4. O horário de partida da lancha do tipo “voadeira” e da embarcação será combinado com o(a) Gestor(a) deste Contrato, devendo a **CONTRATADA** disponibilizá-las no máximo **até às 9h** do dia do embarque.

3.2. Da Embarcação

3.2.1. O tipo de embarcação para a segunda etapa da prestação dos serviços deverá ser propulsão a motor e apropriada para transportar cargas e passageiros.

3.2.2. A embarcação para a segunda etapa da prestação dos serviços deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) possuir capacidade para transportar pelo menos 45 (quarenta e cinco) passageiros;
- b) possuir 4 (quatro) camarotes climatizados, sendo 1 (um) tipo suíte;
- c) possuir 4 (quatro) banheiros sociais;
- d) possuir área mínima útil de 70m² (setenta metros quadrados) no convés para reunião, planejamento e atendimento à população;
- e) possuir pé direito de no mínimo 2,25m (dois metros e vinte e cinco centímetros) de altura, objetivando a locomoção confortável dos passageiros no interior da embarcação, evitando assim problemas físicos e de saúde durante os períodos da operação;
- f) possuir 20 (vinte) ventiladores de 40cm (quarenta centímetros), devidamente instalados no teto do convés da embarcação, local onde serão realizadas as audiências e reuniões, melhorando a ergonomia laboral, tendo em vista as altas temperaturas existentes nas margens dos rios amazônicos;
- g) possuir 02 (duas) geladeiras com capacidade de, no mínimo, 433 (quatrocentos e trinta e três) litros cada, em perfeito estado de conservação;
- h) possuir 03 (três) freezers com capacidade de, no mínimo, 309 (trezentos e nove) litros cada, em perfeito estado de conservação;
- i) ter acoplado duas lanchas do tipo “voadeira”, abastecidas com motores em pleno funcionamento de potência mínima de 40 HP, para propiciar deslocamentos ágeis de servidores às localidades situadas às margens dos afluentes do Rio Madeira, visando o atendimento da população ribeirinha; e
- j) Oferecer serviços de internet via satélite com objetivo de fornecer cobertura global de sinal para os serviços dentro da embarcação, (sistema *Starlink*), esse sistema tem alta velocidade e com baixa latência para os usuários. Como esse sistema não requer infraestruturas dependentes de cabeamento e afins, a *Starlink* permite a sua utilização em regiões mais remotas tenham acesso de qualidade na conexão de internet.

3.3. Da Substituição da Embarcação

3.3.1. A substituição da embarcação utilizada na segunda etapa da prestação dos serviços somente poderá ocorrer com apresentação de prévio pedido, por escrito, pela CONTRATADA ao(a) Gestor(a) deste Contrato, no prazo de **até 5 (cinco) dias** antes da efetiva prestação do serviço, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

3.3.2. O pedido de substituição da embarcação deverá ser acompanhado da documentação exigida no subitem **3.3.1** deste Contrato e também com as características descritas no subitem **3.2** deste Contrato.

3.4. Da Tripulação

3.4.1. A tripulação exigida no Cartão de Tripulação de Segurança na área de navegação fluvial deve ser de no mínimo um(a) Comandante (Master) com habilitação mínima de Marinheiro Fluvial de Convés, um(a) Moço(a) de Convés (*Ordinary Seaman*), um(a) Chefe de Máquinas (*Chief Engineer*) com habilitação mínima de Marinheiro Fluvial Auxiliar de Máquinas, um(a) cozinheiro(a), dois taifeiros, todos devidamente certificados.

3.4.2. A habilitação e o número da tripulação deverão corresponder ao tamanho da embarcação das 02 (duas) etapas, à quantidade de dias da viagem e de passageiros, previsto no Cartão de Tripulação de Segurança e no Título de Inscrição da Embarcação.

3.4.3. Serão também integrantes da Tripulação 02 (dois) profissionais habilitados em conformidade com a legislação vigente para conduzir as lanchas do tipo “voadeira”, devendo estar descrito no Cartão de Tripulação de Segurança.

3.4.4. Além dos profissionais acima citados, a CONTRATADA é responsável pelos serviços de carga e descarga dos materiais (bagagens, computadores, impressoras...), necessários para o desenvolvimento das atividades do CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Este Contrato terá vigência de **1 (um) ano**, contado da data de sua última assinatura pelas partes.

DO VALOR E DO REAJUSTE - CLÁUSULA QUINTA

5.1. O valor total deste Contrato é em R\$ _____ (_____).

5.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços deste Contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; Unidade Orçamentária: 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, Funcional Programática: 03.011.02.061.2076.1511 - Promover a Adoção de Soluções Consensuais para Conflitos, Principalmente Conciliação e Mediação; Elemento de Despesa: 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção; Subitem: 03 - Frete e Locação de Veículos para Necessidades de Serviços.

DO FATURAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

7.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a CONTRATADA deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490/2014.

DO PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA

8.1. O pagamento será efetuado **em 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Cláusula Sétima deste Contrato, desde que o objeto tenha sido executado.

8.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

8.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela CONTRATADA em sua proposta.

8.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

8.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
-------------	-------------------	------------------

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA NONA

9.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.

9.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste Contrato.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Prestar integralmente os serviços contratados, conforme a legislação vigente e de acordo com o descrito neste Contrato, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilização pelo descumprimento.

10.2. Obedecer às legislações de segurança estabelecidas pela Marinha do Brasil e especificamente a Lei Federal n. 9.537/1997 e a Resolução A.481(XII) de 19/11/1981 da *International Maritime Organization - IMO*.

10.3. Dispor obrigatoriamente de coletes salva vidas em perfeito estado de conservação e em quantidade suficiente para todos os passageiros e tripulantes e de acordo com as legislações vigentes pertinentes ao objeto deste Contrato.

10.4. Executar diretamente o objeto deste Contrato, vedada a subcontratação parcial ou total.

10.5. Manter suas instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária.

10.6. Obedecer aos atos e resoluções internacionais ratificados pelo Brasil, quanto ao controle da poluição ambiental causada por embarcações.

10.7. Fornecer os combustíveis (óleo diesel e gasolina) e lubrificantes (óleo 2 (dois) tempos e óleo n. 40 (quarenta)) imprescindíveis para a realização das Operações da Justiça Rápida Itinerante, conforme subitem 3.1 deste Contrato. Observa-se que em operações similares, na região conhecida como "Baixo Madeira" (portanto, o mesmo percurso), realizadas no exercício de 2023, foram utilizados, por viagem/período, aproximadamente 4.000 (quatro mil) litros de óleo diesel para a embarcação; 500 (quinhentos) litros de gasolina, 20 (vinte) litros de óleo 2 (dois) tempos e 20 (vinte) litros de óleo lubrificante n. 40 (quarenta), para ser utilizado nas lanchas tipo "voadeira".

10.8. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

10.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução do objeto deste Contrato, assim como os referentes a acidentes de trabalho.

10.10. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

10.11. Prestar esclarecimentos, sempre que necessário, sobre a execução do objeto deste Contrato, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação.

10.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do CONTRATANTE, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

10.13. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Contrato de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

10.14. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DESTE CONTRATO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 007/2017-PR do CONTRATANTE, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

a) Gestor(a) deste Contrato: Isair Antônio Fernandes, e-mail: *isair.antonio@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-7196;

b) Fiscal Técnico(a) deste Contrato: Emmanuel Barbosa de Oliveira, e-mail: *ebo@tjro.jus.br*, telefone: (69) 9 8455-8495; e

c) Fiscal Administrativo(a) deste Contrato: Érico Vieira da Costa, e-mail: *erico@tjro.jus.br*, telefone: (69) 9 9266-5969.

11.2. O(A) Gestor, o(a) Fiscal Técnico(a) e o(a) Fiscal Administrativo(a) deste Contrato poderão ser localizados(as) no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Porto Velho/RO, situado na Av. Pinheiro Machado, n. 777, Bairro Olaria, Fórum Geral Des. César Montenegro, Porto Velho/RO, CEP: 76821-235.

11.3. As atribuições e competências de gestores e fiscais encontram-se na Instrução n. 007/2017-PR do CONTRATANTE.

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se a CONTRATADA:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

b) não manter a proposta;

c) falhar ou fraudar na execução deste Contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; e

e) cometer fraude fiscal.

12.2. O atraso injustificado **na execução do serviço**, conforme disposição contida no subitem **3.1.4** deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total deste Contrato a cada hora ou fração de hora de atraso, até a 10ª (décima) hora corrida, contada a partir da primeira hora imediatamente posterior ao término do prazo. A partir da 11ª (décima primeira) hora corrida, poderá cumprir-se o disposto no subitem **12.6** deste Contrato.

12.3. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Contrato, nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111 da Lei n. 14.133/2021, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(a) Gestor(a) deste Contrato (*isair.antonio@tjro.jus.br*), **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

12.4. Vencido o prazo estipulado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data e/ou hora limite para a execução. A partir da data e/ou hora limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **12.7** deste Contrato.

12.5. A execução do objeto deste Contrato até a data e/ou hora limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA da multa prevista no subitem **12.2** deste Contrato.

12.6. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

12.7. Pelo descumprimento total do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.

12.8. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

12.9. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao CONTRATANTE não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.10. A CONTRATADA inadimplente, quando não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

12.11. A aplicação de multa e/ou a extinção deste Contrato não impede que o CONTRATANTE aplique à empresa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

12.12. Cautelarmente, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

DA SUSTENTABILIDADE - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que o CONTRATANTE possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, observar-se-á, no que couber:

- a) utilizar materiais que apresentem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e maior vida útil e menor custo de manutenção;
- b) proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; e
- c) atender as recomendações contidas nos seguintes normativos: Resolução n. 143/2020 - Institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; Resolução n. 171/2020 - Dispõe sobre o Plano de Logística Sustentável (PLS) 2021-2023 do Poder Judiciário do Estado de Rondônia e sobre competências da Comissão Gestora do PLS (CGPLS) e do Núcleo de Acessibilidade, Inclusão e Gestão Socioambiental (NAGES); Resolução n. 400/2021/CNJ - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuidas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** deste Contrato:

- a) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;
- b) será declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se, durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme o disposto no art. 3º da Resolução n. 7/2005, alterado pela Resolução n. 9/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE; e
- c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

15.2. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE e no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua última assinatura pelas partes como condição de sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 e nas normas e princípios gerais dos contratos.

DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA E DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. Serão adotados métodos de resolução consensual das controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste Contrato, conforme Recomendação n. 140/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

19.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, quando não solucionadas consensualmente, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, para que produza os devidos efeitos legais.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**Rinaldo Forti Silva**

Juiz Secretário Geral

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO FERNANDES DE SOUZA, Assessor (a) Jurídico (a)**, em 03/04/2024, às 08:39 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3939156** e o código CRC **0FB4C2D2**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO
Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A EMBARCAÇÃO QUE SERÁ UTILIZADA QUANDO DA SEGUNDA ETAPA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Ref.: Processo n. 0000313-88.2024.8.22.8001.

A empresa (nome da empresa _____), CNPJ n. _____, sediada (endereço completo _____) declara, sob as penas da lei, em atendimento ao exigido na alínea "b" do subitem 6.5.1 do Edital do Pregão Eletrônico n. 013/2024, que a embarcação que será utilizada quando da segunda etapa da prestação dos serviços, possui as seguintes características:

- a) Dimensões:
- b) Nome:
- c)outras especificações que possam caracterizá-la e defini-la.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG:
CPF:

Edital redigido, com base no Termo de Referência, por:

Cássio Alessandro Ximenes Comparin
Chefe de Seção
Seção de Preparação de Contratação/Diaq/Deagesp/SA



Documento assinado eletronicamente por **CASSIO ALESSANDRO XIMENES COMPARIN**, Chefe de Seção, em 03/04/2024, às 08:26 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RINALDO FORTI DA SILVA**, Juiz Secretário Geral, em 07/04/2024, às 14:01 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3904502** e o código CRC **0EA6FB9B**.